

**LEI Nº 1.234, de 02 de fevereiro de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição às Organizações Carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizada contribuição, a ser concedida pelo Poder Executivo, às Organizações Carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei, e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 03 de fevereiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

=====

| Processo Administrativo nº | Organização Carnavalesca                     | Valor R\$ | Dotação Orçame |
|----------------------------|----------------------------------------------|-----------|----------------|
| 19212/2015                 | Bloco Carnavalesco Em Cima da Hora           | 15.000,00 | 335041         |
| 00946/2016                 | Bloco Alegria Alegria                        | 5.000,00  | 335041         |
| 01495/2016                 | Bloco Carnavalesco Cabeça Quente             | 6.000,00  | 335041         |
| 17149/2015                 | Grêmio Recreativo Escola de Samba Casa Verde | 15.000,00 | 335041         |

|            |                                                             |           |        |
|------------|-------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 19391/2015 | Grêmio Recreativo Escola de Samba<br>Imperatriz Arrozalense | 15.000,00 | 335041 |
|------------|-------------------------------------------------------------|-----------|--------|